



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274

CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



INDICAÇÃO Nº 054 /2025

O Vereador Gilberto Guerra Mendonça, no uso de suas atribuições legais, vem, perante esta Casa Legislativa, após aprovação plenária, INDICAR ao Chefe do Executivo Municipal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de elaborar e encaminhar a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, ou, alternativamente, que adote medidas administrativas imediatas, para instituir uma política municipal de identificação, fiscalização, regularização e destinação social de imóveis urbanos abandonados no âmbito do Município de Rodeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na crescente preocupação com os múltiplos problemas decorrentes do abandono de imóveis em nossa cidade, uma questão que impacta diretamente a saúde pública, a segurança, o planejamento urbano e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Atualmente, Rodeiro carece de mecanismos legais claros e eficazes para lidar com essa problemática. A ausência de uma legislação específica impede o Poder Público de atuar de forma organizada, definindo prazos, penalidades e procedimentos para a limpeza, manutenção, demolição ou, em última instância, a arrecadação de bens vagos para fins de interesse social.

1. Fundamentação Constitucional e Legal

A proposta está em plena conformidade com a Constituição Federal, que estabelece a função social da propriedade (art. 5º, XXIII, e art. 182, §2º), bem como com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a Lei Federal nº 13.465/2017, que regula a arrecadação de imóveis abandonados. Cidades como Belo Horizonte, Curitiba e Florianópolis já adotaram legislações semelhantes com resultados positivos.

2. Principais Problemas Gerados pelo Abandono

Risco	Descrição
Saúde Pública	Acúmulo de lixo, entulho e água parada, tornando-se focos de dengue e proliferação de animais peçonhentos.
Segurança	Imóveis abandonados servem como esconderijos, locais para uso de drogas e apresentam riscos de incêndio e desabamento.
Economia Local	Desvalorização dos imóveis vizinhos, afugentando investimentos e degradando a paisagem urbana.
Meio Ambiente	O acúmulo de resíduos e a falta de manutenção podem levar à contaminação do solo e a outros danos ambientais.

3. Soluções Propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



A criação de uma política municipal permitiria ao Executivo:

- Definir critérios objetivos para classificar um imóvel como abandonado.
- Estabelecer procedimentos claros de notificação aos proprietários.
- Realizar a limpeza e manutenção forçada de terrenos, com cobrança dos custos ao proprietário.
- Aplicar multas progressivas para desestimular o abandono.
- Regularizar o processo de arrecadação do imóvel, após o devido processo legal, para destiná-lo a programas de moradia popular, serviços públicos ou outros projetos de interesse social.

4. Benefícios para o Município e a População

A adoção de tais medidas trará benefícios diretos, como a redução de focos de doenças, a melhoria da segurança nos bairros, a valorização imobiliária, o fortalecimento da habitação social e um melhor ordenamento da cidade. Para o Poder Público, a iniciativa favorece o planejamento urbano, reduz custos indiretos com saúde e segurança e cria novas fontes de receita.

Diante do exposto, e considerando que o abandono de imóveis é um problema real e crescente em Rodeiro, contamos com a sensibilidade de Vossa Excelência para acolher esta indicação e adotar as providências necessárias, por ser uma medida de elevado interesse público, social, urbano e sanitário.

Rodeiro, 26 de novembro de 2025.


Gilberto Guerra Mendonça
Vereador

APROVAÇÃO
Aprovado por Unanimidade

1ª Sessão de 01/12/25


Presidente